



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

PARECER n° 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Origem: Controladoria Geral do Município

Destino: Procuradoria Jurídica do Município

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Eletrônico: 2026012107001

Processo Administrativo: -

Modalidade: Dispensa de Licitação DL-2026-035-GPI-FMS

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa integrada, com PABX IP CLOUD (SAAS), mínimo de 80 ramais,URA personalizada, gravação de chamadas, relatórios gerenciais, softhone, hospedagem em nuvem e suporte 24X7, pelo período de 12 meses. Inclusa solução WHATSAPP COM CHATBOT, até 60 usuários, 02 números, atendimento automatizado e relatórios. Fornecimento de equipamentos em comodato (TELEFONES IP E HEADSETS). Inclusão de tronco STFC SIP/VOIP, com portabilidade numérica e chamadas ilimitadas para fixo e móvel nacional, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Senhores,

Trata-se de um processo de Dispensa de Procedimento para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa integrada, com PABX IP CLOUD (SAAS), mínimo de 80 ramais,URA personalizada, gravação de chamadas, relatórios gerenciais, softhone, hospedagem em nuvem e suporte 24X7, pelo período de 12 meses. Inclusa solução WHATSAPP COM CHATBOT, até 60 usuários, 02 números, atendimento automatizado e relatórios. Fornecimento de equipamentos em comodato (TELEFONES IP E HEADSETS). Inclusão de tronco STFC SIP/VOIP, com portabilidade numérica e chamadas ilimitadas para fixo e móvel nacional, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Destacamos que incumbe à Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma da conformidade, não competindo a esta adentrar a análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos responsáveis.

Recomenda-se a verificação do relatório "Ato Declaratório de Apuração", especialmente no item 4.3, no qual são apresentados os fornecedores com seus respectivos valores e totais.

Observa-se que, que é demonstrado os fornecedores com seus respectivos valores e totais. No fornecedor ABS4 Soluções Engenharia Ltda, o total de meses



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

e valor unitário encontram-se corretos, divergindo do valor total demonstrado, que é de 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reias) e não 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), como demonstrado; Com isso, o item 5 - "Da Conclusão" também ficou comprometido o valor total. Recomenda-se a devida verificação e correção;

Procedimento transcorreu de acordo com as normas legais, particularmente ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, dispensada a licitação desde que enquadrada no requisito do referido inciso.

Ressaltamos que a condução do certame é de competência do Agente de Contratação, bem como, a análise, verificação e julgamento dos documentos de Habilitação encaminhados pelas licitantes, conforme Art. 6º, inciso LX, e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 10º do Decreto Municipal nº 405/2023.

Destarte, uma vez obedecidas as legislações pertinentes, opinamos pela regularidade processual, sendo a pretendida Homologação competência do Gestor da Pasta, a quem é conferida a análise de conveniência dos atos administrativos.

Destacamos, ainda, que os documentos anexados ao processo administrativo devem ser divulgados no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do Órgão, Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP-LCO, conforme obrigatoriedade.

Por fim, advertimos de que os atos estão sujeitos à verificação e posteriores questionamentos pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Gurupi - TO, 30 de março de 2026.

Thiago Henrique do Nascimento Costa

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 1.509/2023

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 017.***.***.** - THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA

Data e Hora: 30/03/2026 11:15:46



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e>



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/9e224f99-29fb-11f1-bebc-66fa4288fab2